

**CLUBE DE ENGENHARIA  
DIRETORIA TÉCNICA**

**CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DAS COMISSÕES EXECUTIVAS DAS  
DIVISÕES TÉCNICAS - PERÍODO 2013/2015**

- DIA 24/06/13** ENVIO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A ELEIÇÃO DAS DTEs.
- DIA 15/07/13** INÍCIO DE REGISTRO DE CHAPAS DAS DTEs (12h).
- DIA 29/07/13** ENCERRAMENTO DE FILIAÇÃO EM DTEs COM DIREITO A VOTAR E SER VOTADO (20h).
- DIA 01/08/13** TÉRMINO DE REGISTRO DE CHAPAS PARA AS ELEIÇÕES DAS DTEs (20h)
- DIA 05/08/13** TÉRMINO DE VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS NAS DTEs (20h) E SORTEIO, CASO HAJA MAIS DE UMA CHAPA CONCORRENDO PARA UMA DTE, DA POSIÇÃO DAS MESMAS NA CÉDULA (18h).
- DIA 08/08/13** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CADA CHAPA CONCORRENTE AS DTEs A SER ENVIADO AOS ELEITORES (20h).
- DIA 09/08/13** ENVIO DO MATERIAL SOBRE CHAPAS CONCORRENTES AS DTEs AOS VOTANTES
- DIA 22/08/13** REUNIÃO DOS COORDENADORES DE CHAPAS PARA INDICAÇÃO DE UM FISCAL POR CHAPA PARA ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO E DO PROCESSO DE APURAÇÃO (18h)
- DIAS 28, 29 e 30/08/13**  
ELEIÇÃO DAS NOVAS COMISSÕES EXECUTIVAS DAS DTEs - PERÍODO 2013/2015, no horário das 12h às 20h.

Calendário das eleições DTEs.doc

DAT/2013

## **CLUBE DE ENGENHARIA DIRETORIA TÉCNICA**

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2013.

Prezado (a) Colega,

Em conformidade com o Capítulo XII, Art. VII-44, do Regimento Interno, anualmente, na segunda quinzena de agosto serão realizadas eleições para as Comissões Executivas das Divisões Técnicas desta Diretoria para o período 2013/2015: Eletrônica e Tecnologia da Informação (**DETI**), Construção (**DCO**), Energia (**DEN**), Engenharia Econômica (**DEC**), Engenharia do Ambiente (**DEA**), Engenharia Química (**DTEQ**), Recursos Hídricos e Saneamento (**DRHS**), Estruturas (**DES**), Exercício Profissional (**DEP**), Engenharia Industrial (**DEI**), Geotecnia (**DTG**), Recursos Naturais Renováveis (**DRNR**), Transportes e Logística (**DTRL**), Urbanismo e Planejamento Regional (**DUR**), Engenharia de Segurança (**DSG**), Recursos Minerais (**DRM**), Engenharia de Manutenção (**DMA**), Formação do Engenheiro (**DFE**) e Ciência e Tecnologia (**DCTEC**), estabelecidas nos termos do artigo 44, parágrafo único, do Estatuto do Clube de Engenharia, e em conformidade com este Regimento Interno.

### Capítulo XII

#### Das eleições para as Divisões Técnicas Especializadas - DTE's

#### Disposições Gerais

**Artigo VII-44** – De dois em dois anos, na segunda quinzena de agosto, serão realizadas eleições para as Mesas Diretoras das Divisões Técnicas Especializadas, estabelecidas nos termos do artigo 44, parágrafo único, do Estatuto do Clube de Engenharia, e em conformidade com o Regimento Interno.

**§ 1º** - As eleições serão convocadas pela utilização dos mesmos instrumentos de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias para Eleição do Terço do Conselho Diretor, e por meio de nota publicada no Jornal do Clube de Engenharia, em suas edições de julho e agosto de cada ano.

**§ 2º** - Independentemente do disposto no parágrafo anterior, o (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas deverá (ão) postar, para todos os sócios inscritos em Divisões Técnicas Especializadas - DTE's, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do 1º (primeiro) dia de votação, todos os esclarecimentos necessários aos eleitores sobre os dispositivos deste Regimento Interno.

**§ 3º** - O (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas deverá (ão), ainda, distribuir para todos os sócios inscritos em cada Divisão Técnica Especializada - DTE, com direito a voto, os nomes e programas dos candidatos às Mesas Diretoras, desde que recebidos em até 20 (vinte) dias antes do início das votações.

**§ 4º** - Caso não se apresentem candidatos para uma ou mais Mesas Diretoras de Divisões Técnicas Especializadas - DTE's, o (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas levará (ão) o assunto ao Conselho Coordenador das Divisões Técnicas Especializadas - DTE's que decidirá entre uma nova convocação ou pelo encaminhamento da matéria ao Conselho Diretor.

## Do registro das chapas

**Artigo VII-45** - O período de registro das chapas terá início às 12 (doze) horas do dia 15 (quinze) de julho e se encerrará às 20 (vinte) horas do dia 1º (primeiro) de agosto,

**§ único** - O registro das chapas será efetuado na Secretaria da Diretoria Técnica, através de carta dirigida pelo representante da chapa ao (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas. O modelo da carta deverá encontrar-se à disposição dos interessados na referida Secretaria quando da publicação dos instrumentos convocatórios para o processo eleitoral.

**Artigo VII-46** - Somente serão consideradas registradas as chapas que obedecerem, na íntegra, aos seguintes requisitos:

**I** - A quantidade de candidatos da chapa deve ser de no mínimo 3 (três) sócios: Chefe, Subchefe e Secretário e no máximo 7 (sete) sócios: Chefe, Subchefe e 5 (cinco) Secretários.

**II** - Todos os candidatos da chapa devem ser sócios inscritos na Divisão Técnica Especializada - DTE em que concorrem há pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da eleição da Comissão Executiva.

**III** - Todos os candidatos da chapa devem estar em dia com o Clube no ato do registro da mesma. Caso não estejam, terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento. Caso este prazo não seja cumprido, automaticamente a chapa não terá o seu registro homologado.

**IV** - Todos os candidatos da chapa devem colocar os cargos, nomes e respectivas assinaturas e números de matrícula do Clube no modelo de carta registro da secretaria da Divisão Técnica - DT, assim como deve ser definido nessa carta quem será o Coordenador da Chapa, escolhido por ela própria.

**V** - A chapa não pode possuir candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos (Chefe, Subchefe e Secretário) na mesma DTE

**VI** - A chapa não pode possuir candidatos registrados para concorrer em outra Divisão Técnica Especializada - DTE, mesmo em cargos diferentes.

**VII** - A chapa não poderá utilizar o nome registrado anteriormente nas atuais eleições, por outra chapa na sua Divisão Técnica Especializada - DTE ou em outra Divisão Técnica Especializada - DTE.

**§ único** - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de encerramento da entrega dos pedidos de registro de chapas, o (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas verificará (ão) o preenchimento das condições exigidas no caput deste artigo.

## Da votação

**Artigo VII-47** - As votações serão realizadas em 3 (três) dias úteis definidos nos termos da convocação das Assembleias Gerais Ordinárias para eleição do Terço do Conselho Diretor.

**§ 1º** - O local da votação será na sede social do Clube de Engenharia, em área restrita a ser definida pelo (s) Diretor(es) designado (s) para as Atividades Técnicas.

**§ 2º** - No local da votação haverá 01 (uma) urna para cada Divisão Técnica Especializada - DTE, sendo considerado anulado o voto de cédula colocada em urna errada.

**§ 3º** - As cédulas de cada Divisão Técnica Especializada - DTE serão devidamente carimbadas com o nome da respectiva Divisão Técnica Especializada - DTE e rubricadas por um dos Diretores designados para as Atividades Técnicas.

**Artigo VII-48** - Somente poderão votar nas eleições da Mesa Diretora os sócios efetivos, quites com o Clube de Engenharia e inscritos na Divisão Técnica respectiva há, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do início da votação.

**§ único** - Não serão aceitos votos por procuração, mesmo que acompanhados de justificativa.

**Artigo VII-49** - Na véspera do 1º (primeiro) dia de votação será realizada reunião, às 18 (dezoito) horas, na Diretoria Técnica, com os Coordenadores de Chapa para indicação de 1 (um) fiscal por chapa para acompanhamento da votação e do processo de apuração. Os fiscais deverão estar quites com suas obrigações perante o Clube e terão livre circulação no local do processo eleitoral, desde que munidos de suas credenciais.

Da apuração

**Artigo VII-50** - A apuração terá início às 20 (vinte) horas do último dia do processo eleitoral e será coordenada pelo (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas.

**§ 1º** - O local da apuração será na Sede Social do Clube de Engenharia, em área restrita a ser definida pela Diretoria Técnica.

**§ 2º** - No local de apuração somente poderão permanecer os Coordenadores da chapa, os Fiscais previamente indicados por cada chapa, o (s) Diretor (es) designado (s) para as Atividades Técnicas e os funcionários da Diretoria Técnica.

**Artigo VII-51** - O quorum mínimo necessário para eleger a Comissão Executiva de uma Divisão Técnica Especializada - DTE será de 10% do total de membros quites inscritos nestas Divisões Técnicas Especializadas - DTE's.

**Artigo VII-52** - Caso haja empate entre chapas de uma Divisão Técnica Especializada - DTE, o desempate será decidido levando-se em consideração o somatório dos tempos de associação do Clube de Engenharia dos candidatos a Chefe, Subchefe de cada chapa na Divisão Técnica Especializada - DTE em que concorrem. Caso o empate persista, o desempate será decidido levando-se em consideração o somatório dos tempos de associação ao Clube de Engenharia dos candidatos a Chefe, Subchefe de cada Chapa.

**Artigo VII-53** - Registros considerados necessários pelos membros das Chapas concorrentes serão aceitos, desde que por escrito, para serem anexados ao relatório da Mesa.

Atenciosamente,

**Abílio Borges**  
**Diretor Técnico do Clube de Engenharia**

**Márcio Patusco**  
**Diretor Técnico do Clube de Engenharia**

**Edson Kuramoto**  
**Diretor Técnico do Clube de Engenharia**